



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
Estado do Paraná

LEI Nº 2314, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                               |                                      |                |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Secretaria Municipal de Educação e Esporte                  |                                      |                |
| Unidade Orçamentária: 09.007                                | Departamento Municipal de Esportes   |                |
| Funcional Programática: 09.007.0027.0812.0224.2134          | Atividade: Departamento de Esportes  |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                     | Valor          |
| 3390140000 - Diárias - civil                                | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 25.000,00  |
| Secretaria Municipal de Educação e Esporte                  |                                      |                |
| Unidade Orçamentária: 09.007                                | Departamento Municipal de Esportes   |                |
| Funcional Programática: 09.007.0027.0812.0224.2134          | Atividade: Departamento de Esportes  |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                     | Valor          |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 125.000,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 150.000,00                |                                      |                |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                                        |                                      |                |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Secretaria Municipal de Educação e Esporte                 |                                      |                |
| Unidade Orçamentária: 09.007                               | Departamento Municipal de Esportes   |                |
| Funcional Programática: 09.007.0027.0812.0224.2134         | Atividade: Departamento de Esportes  |                |
| Elemento de Despesa                                        | Fonte de Recurso                     | Valor          |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 110.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Esporte                 |                                      |                |
| Unidade Orçamentária: 09.007                               | Departamento Municipal de Esportes   |                |
| Funcional Programática: 09.007.0027.0812.0224.2134         | Atividade: Departamento de Esportes  |                |
| Elemento de Despesa                                        | Fonte de Recurso                     | Valor          |
| 3190130000 - Contribuições patronais                       | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 40.000,00  |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 150.000,00                    |                                      |                |

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

**Programa:** 0224 - DESPORTO AMADOR

| Nº   | Ação                     | Produto                         | Unidade Medida            | Meta | Valor          | Recurso                              |
|------|--------------------------|---------------------------------|---------------------------|------|----------------|--------------------------------------|
| 2134 | Departamento de Esportes | Diretor de Esportes e Recreação | Outras Unidades e Medidas | 1    | R\$ 150.000,00 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) |

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

|           |                                                 |                    |                           |
|-----------|-------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Órgão:    | 09 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte |                    |                           |
| Programa: | 0224 - DESPORTO AMADOR                          |                    |                           |
| Ação:     | 2134 - Departamento de Esportes                 |                    |                           |
| Produto:  | Diretor de Esportes e Recreação                 | Unidade de Medida: | Outras Unidades e Medidas |
| Vínculo:  | 00000 - Recursos Ordinários (Livres)            |                    |                           |

| Ano  | Meta Física | Meta Financeira |
|------|-------------|-----------------|
| 2025 | 1           | 150.000,00      |

**Art. 5º** O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 13 de agosto de 2025.



**GILSON DE JESUS ESTEVES**  
\*\*\*.150.299-\*\*  
14/08/2025 10:35:01  
**Prefeito Municipal**  
**GILSON DE JESUS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 10:35:03 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p961381d64e1d8.

